



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO
DPG • Diretoria de Pós-Graduação
DCLS • Divisão de Cursos Lato Sensu

DEPARTAMENTO DE MÚSICA
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MÚSICA
(RESOLUÇÃO N° 3.319-CONSEPE, 11 de março de 2024).
EDITAL AGEUFMA N° 51/2024

A AGÊNCIA de INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO e INTERNACIONALIZAÇÃO – AGEUFMA, torna público o edital do processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com Especialização em Música, na modalidade presencial, no qual o candidato deverá apresentar, inequivocamente, a documentação descrita e solicitada neste edital.

1. CARACTERIZAÇÃO

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* com Especialização em Música, aprovado pela resolução nº 3.319 - CONSEPE, 11 de março de 2024, tendo como área de concentração Educação Musical/Educação Sonora, busca preencher uma lacuna de formação docente em Arte, especificamente em Música, no Brasil. Assim, atendendo as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, em especial, o seu Artigo 26, §2º. e §6º, com base na Lei complementar nº 13.278/2016, objetivamos dar legitimidade aos mais diversos professores da área de Arte, envolvendo as linguagens - Artes Visuais, Música, Teatro, Dança -, além da área de Pedagogia (com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, assim como seu Projeto de Resolução (DCN/CP, 5/2005, Art. 5º. VI) e também voltada aos profissionais de áreas afins e correlatas, no sentido de estimular a pesquisa em diferentes níveis da sociedade e campos de saber, preparando os egressos deste curso para a aplicação de currículos e propostas que valorizem a escuta atenta. O Curso tem duração de 18 meses, organizado em 3 (três) módulos, os quais contemplam 8 disciplinas, perfazendo um total de 360h. O curso funcionará no *campus* da UFMA, em São Luís, às sextas-feiras, das 18h30min às 22h, aos sábados, das 07h30min às 18h30min, com intervalo para o almoço e, quando necessário, aos domingos das 08h:20min às 12h.

2. PÚBLICO ALVO

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu com Especialização em Música, é destinado a professores da Educação Básica e a profissionais/pesquisadores interessados em aprofundar conhecimentos na área de Educação Musical, buscando formar especialistas que poderão atuar na área de Educação Musical de maneira interdisciplinar, possibilitando aos professores e profissionais da área de Arte e correlatas, a ampliação do olhar e, por conseguinte, do campo de conhecimentos, no sentido de ampliar a escuta atenta, contribuindo assim, para suprir a lacuna de educadores atuantes nesta área como determina a legislação em vigor no Brasil.

Destarte, tem como público-alvo, professores de Música, Artes Visuais, Dança, Teatro, Educação Artística nas mais variadas formas reconhecidas por lei, detentores de diploma de curso superior, com formação em área específica de arte e áreas afins/correlatas como Pedagogia etc, desde que os egressos das áreas correlatas tenham cursado em sua graduação, pelo menos 160 horas de disciplinas relacionadas a área de Arte.

3. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

A organização curricular está distribuída em 3 (três) módulos, os quais contemplam 8 disciplinas, a saber:

Módulo	Nº	Disciplinas	Carga Horária
Módulo I	01	Oficina de Criação Musical	60 h
	02	Metodologia da Pesquisa Científica	30 h
	03	Atividades complementares em Música	30 h
Módulo II	04	Expressão corporal	30 h
	05	História da Música e Sociedade	60h
Módulo III	06	Fundamentos de Teoria e Percepção Musical	60 h
	07	Metodologia do Ensino da Música	45 h
	08	Didática para a Educação Básica	45 h

4. DA INSCRIÇÃO

O período de realização das inscrições: **14/10/2024 a 25/10/2024**.

4.1. Poderão inscrever-se candidatos graduados em Música, Artes Visuais, Dança, Teatro, Educação Artística nas mais variadas formas reconhecidas por lei, detentores de diploma de curso superior, com formação em área específica de arte e áreas afins/correlatas como Pedagogia etc, desde que os egressos das áreas correlatas tenham cursado em sua graduação, pelo menos 160 horas de disciplinas relacionadas a área de Arte.

4.2. O candidato deverá fazer sua inscrição por meio do sistema SIGAA, no seguinte endereço eletrônico:
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L

Observação: o candidato ao acessar o link do SIGAA será direcionado ao portal (Gov.br) onde deverá realizar cadastro, caso não tenha e fazer login. Após login no portal (Gov.br) o candidato será redirecionado ao SIGAA para realização da inscrição.

No ato de sua inscrição, o candidato precisa apresentar os seguintes documentos preenchidos, digitalizados e anexados à plataforma de inscrição no SIGAA:

a) Cópia do Currículo Lattes atualizado e cópia dos certificados e dos textos como comprovantes da produção;

b) Diploma de graduação (frente e verso) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão;

Observação: Os diplomas que foram expedidos por instituição estrangeira só serão aceitos em caso de ele ter sido revalidado conforme legislação vigente.

c) Carteira de identidade ou documento oficial com foto (CNH, passaporte, carteira de trabalho);

d) CPF;

e) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

f) Quitação com serviço militar (no caso dos homens);

g) Declaração atualizada e emitida pelo SIGRH, no caso dos servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA.

4.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00.

O pagamento deve ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU deverá ser

emitida diretamente na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>.

4.3.1. Sobre os procedimentos para preenchimento e emissão da GRU:

a). São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;

b). Na primeira página, informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2);

c). Na segunda página, devem ser preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência do Programa (789), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal;

d). Emitir a GRU.

4.4. As/Os candidatos/as que irão concorrer às vagas afirmativas deverão anexar:

4.4.1. **Pessoas com deficiência (PcD):** laudo médico, atestando o tipo de deficiência;

4.4.2. **Pessoas negras (pretas e pardas):** autodeclaração conforme campo “raça/cor” CV Lattes; memorial descritivo com a apresentação do/a candidato/a (Anexo 3);

4.4.3. **Pessoas indígenas:** autodeclaração conforme campo “raça/cor” CV Lattes; registro civil como indígena; ou a carta da liderança indígena ou da Organização indígena reconhecida e representativa do Povo Indígena (se não tiver o registro civil);

4.4.4. **Pessoas quilombolas:** autodeclaração conforme campo “raça/cor” CV Lattes; memorial descritivo de autodeclaração como candidata/o quilombola, descrevendo seu território, laços familiares e de pertencimento étnico assinado pela liderança da comunidade (Anexo 3);

4.4.5. **Pessoas trans:** as pessoas que já possuam seus documentos pessoais retificados (RG e CPF) poderão apresentá-los e indicar que estão concorrendo às vagas afirmativas. Caso não possua a retificação nos documentos, o/a candidato/a poderá apresentar um memorial descritivo com a autodeclaração de gênero, de sua trajetória (Anexo 3). Será assegurada a utilização do nome social em todas as etapas do processo;

4.4.6. **Pessoas em situação de baixa renda:** cópia do cartão de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.7. Não serão aceitas inscrições via e-mail ou qualquer outra plataforma digital de armazenamento de documentos (nuvem) que não seja a que é indicada neste edital por meio do link disponibilizado.

4.5. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato. Desse modo, deve-se ter cuidado ao anexar e enviar os documentos pela plataforma. A comissão de seleção coordenação do curso não se responsabiliza por possíveis problemas de conexão com a internet e/ou eventuais problemas técnicos da plataforma.

5. DAS VAGAS

Serão oferecidas 66(vagas, sendo 10% (ou seja, 6 vagas) conforme Resolução CONSEPE Nº 2463/2022 reservadas aos servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA e até 30% (ou seja, 18 vagas) para a Política de Ações Afirmativas. Considerando o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 3.058/2023 , que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu.

As vagas destinadas aos servidores técnicos administrativos da UFMA caso não sejam preenchidas não serão remanejadas para ampla concorrência.

I. Pessoas com deficiência (PcD): aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

II. Pessoas negras (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG no 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

II.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

II.2. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do

direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

II.3 A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato

III. Pessoas indígenas: aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

IV. Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

V. Pessoas trans: aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; e

VI. Pessoas em situação de baixa renda: as que atendem à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

As demais vagas (36) e as vagas reservadas remanescentes das outras categorias, estas serão destinadas ao público-alvo deste edital, de ampla concorrência. No que caso as vagas destinadas as ações afirmativas não seja preenchidas estas serão remanejadas para ampla concorrência.

6. DA CARGA HORÁRIA

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* com Especialização em Música, tem carga horária de 360 horas.

7. INVESTIMENTO

- a) Taxa de Inscrição R\$ 100,00
- b) 18 Parcelas R\$ 350,00

A data do pagamento deverá ser até o dia 05 (cinco) do mês vigente. O aluno deverá assinar um contrato de prestação de serviços educacionais entregue no primeiro dia de aula.



OBS: Os servidores técnicos administrativos terão direito a 50% de desconto nos valores referentes à taxa de inscrição e mensalidade, conforme estabelecido na resolução Lato Sensu nº 2463 de 17/03/222022.

8. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA	HORÁRIO
14 a 25/10/2024	Período de inscrição	até às 23h59 de 25/10/2024
25/10/2024	Homologação das inscrições no processo seletivo	A partir das 18h
28/10/2024	Resultado da homologação após recursos	A partir das 18h
28 a 31/10/2024	Análise de currículo	-----
05/11/2024	Divulgação dos resultados parciais	A partir das 18h
05 e 06/11/2024	Interposição de recurso	até às 23h59 de 06/11/2024
07/11/2024	Divulgação do resultado final da seleção	A partir das 18h
08/10 a 18/11/2024	Matrícula dos selecionados	
29/11/2024	Previsão de início das aulas	18h30min

9. DA SELEÇÃO

A seleção do Programa será feita por meio de uma banca composta pelos professores do curso de especialização. Serão designados três professores pelo Coordenador do Curso. A seleção será feita em duas etapas: deferimento das inscrições e análise do Currículo Lattes.

9.1. 1ª. Etapa (eliminatória): deferimento das inscrições.

9.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher corretamente o formulário de solicitação (telefone, endereço e e-mail devidamente atualizados).

9.3. Caberá aos candidatos o correto preenchimento da plataforma bem como é de sua inteira responsabilidade a anexação correta de todos os documentos exigidos neste edital.

9.4. Os candidatos que não apresentarem os documentos constantes no item 4.2 deste edital, serão eliminados do processo seletivo automaticamente.

9.5. Após a submissão (envio) on-line da inscrição, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do(a) proponente.

9.6. A UFMA não se responsabiliza por inscrições não enviadas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da UFMA.

9.7. Será considerada indeferida a inscrição que: não apresentar comprovante de pagamento da inscrição com a Guia de Recolhimento da União (GRU), disponibilizada no apêndice 4 deste edital; não apresentar um dos documentos exigidos neste edital.

9.8. O valor da inscrição não será devolvido, salvo se a UFMA der causa.

9.9. A 2ª etapa (eliminatória e classificatória): análise dos currículos.

9.9.1. Os documentos anexados na plataforma serão avaliados por uma comissão de **professores, que analisará e atribuirá pontos aos currículos dos candidatos. A atribuição de notas aos currículos será feita tendo como base o quadro de pontuação do currículo, disponível no apêndice 02 deste edital.**

9.9.2. Após a atribuição dos pontos, os currículos serão ranqueados em ordem decrescente. Os candidatos que se inscreverem para as cotas afirmativas, serão avaliados em lista própria, até o total de 12 vagas. As vagas remanescentes serão convertidas para a ampla concorrência. Os primeiros 40 candidatos que alcançarem as melhores notas estarão classificados e serão convocados para matrícula.

9.9.3. Estarão de fora do ranqueamento os candidatos que não apresentarem algum comprovante exigido na tabela de pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá ter os documentos apresentados em conformidade com o edital e estar dentro do número de classificados de acordo com a avaliação dos títulos apresentados.

10.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a nota final obtida no processo seletivo, por ordem decrescente, obedecendo o limite de vagas ofertadas.

10.3. Em caso de empate, a Banca Avaliadora terá como parâmetro o candidato mais idoso, obedecendo ao Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, “havendo candidatos idosos aprovados e empatados com outros candidatos, o primeiro critério de desempate será o da maior idade”. Persistindo o empate, o critério será a nota mais alta no currículo do candidato.

10.4. Serão desclassificados os candidatos que desobedecerem a qualquer item deste edital, bem como os que usarem de meios fraudulentos ou ilegais para participar do processo seletivo.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser dirimidas por meio da coordenação do curso, que atende em horário comercial, por meio de e-mail da [**posemmusica.cch@ufma.br**](mailto:posemmusica.cch@ufma.br).

11.2 Os recursos de qualquer umas das fases do processo seletivo poderão ser apresentados a partir da publicação dos resultados do processo seletivo no site da AGEUFMA ou do campus da UFMA de São Luís, bem como no site da coordenação do curso de especialização. Devem ser escritos, assinados e encaminhados à coordenação do curso por meio do e-mail da coordenação do curso. Os resultados do julgamento dos recursos serão enviados por meio de correio eletrônico.

11.3 As questões não previstas neste edital poderão ser orientadas ou resolvidas pela comissão de seleção e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* com Especialização em Música.

São Luís, 15 de agosto de 2024.

Profª. Drª. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-reitora da AGEUFMA

EDITAL AGEUFMA N° 51/2024**ANEXO – 01****Quadro de produção para o processo seletivo**

ATIVIDADES	PONTOS
Experiência de Magistério no Ensino Fundamental (mínimo de 1 ano)	5 pontos por ano
Experiência no Programa de Iniciação à Docência – PIBID	5 pontos por bolsa
Curso de Especialização na área de Ensino	5 pontos por especialização
Experiência de Magistério no Ensino Superior (Mínimo de 1 ano)	5 pontos
Título de Mestre em áreas afins emitido por entidade educacional reconhecida pelo MEC	5 pontos
Título de Doutor em áreas afins emitido por entidade educacional reconhecida pelo MEC	7 pontos
Artigo completo publicado em Periódico com Qualis	5 pontos
Livro impresso ou digital na área da Educação	10 pontos
Capítulo de Livro na área da Educação	5 pontos
Artigo Completo publicado em Anais de evento (máximo 5)	5 pontos por artigo
Participação em Programa de Iniciação Científica	5 pontos por bolsa
Trabalho apresentado em evento na área da Educação ou áreas afins (Máximo 5 certificados)	5 pontos por certificado
Participação em eventos na área da Educação ou áreas afins (máximo 5 certificados)	2 pontos por evento

EDITAL AGEUFMA Nº 51/2024**ANEXO – 02****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ /
_____ data de emissão _____

CPF: _____ data de
nascimento: _____

Nome da mãe: _____

Número de Identificação Social – NIS/CadÚnico: _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL AGEUFMA N° 51/2024**ANEXO – 03****ORIENTAÇÕES PARA MEMORIAL DESCRITIVO**

O memorial de pertencimento étnico, territorial e de gênero funciona como uma autobiografia que descreve, de maneira subjetiva a trajetória pessoal enquanto membro/a pertencente a um coletivo/grupo/comunidade. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, de três a cinco páginas, com os seguintes elementos:

- a) Capa com nome, título do memorial, local e ano.
- b) Trajetória de vida.
- c) Pertencimento étnico e territorial/Pertencimento de gênero (travesti, transexual, transgênero, não-binária, outras).
- d) Atuação na comunidade a que pertence.
- e) Assinatura do/a candidato/a.
- f) Assinatura da liderança (no caso, de candidato/a quilombola e/ou indígena).